51

PROJETO DE LEI N.º 12/86

DOCUMENTO N.º 721/86

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 55/86
EM 20/03/86

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recebemos de proprietários de imóveis localizados na Zona I, área central do Município, o abaixo-assinado anexo em que solicitam providências à alteração do artigo 6º da Lei nº 2025,de 09.07.85.

Pelo referido artigo, o recuo de frente na Zona I foi limitado em 5 metros. Com isso ficaram os proprietários prejudicados, tendo em vista que os terrenos ficaram desvalorizados do ponto de vista comercial.

Por esta razão solicitam os munícipes o retorno do dispositivo legal que anteriormente regulava a matéria,segundo o qual não havia obrigatoriedade de recuo de frente para as edificações na Zona I.

Objetivando eliminar a referida distorção , submeto à apreciação do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 12/86

DOCUMENTO Nº 721/86

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 20/03/86

Artigo 1º - Fica excluída a exigência de recuo frontal para as construções na Zona I (centro), estabelecida no artigo 6º da Lei nº 2025,de 09 de julho de 1985.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias,contados da sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 18 de março de 1986.

a) EMMANUEL MENEZES PIMENTEL

GERALDO VOLPE

NICOLINO BOZZELLA

CARLOS A. SANTIAGO

LUIZ ANTONIO DOS SAN

NATIVIDADE N. DE OMENA

JORGE HURTADO

HORACIO RIM

ARQUIVADO EM 30/3/86
ARQUIVISTA

LC/wsp